



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.109, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, que institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.802, de 19 de abril de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.544, de 22 de setembro de 2021, que aprova as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para o enfrentamento



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, nos moldes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.109, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021” (nr)

INDICADORES

Indicador	Descrição do Indicador	Método de Cálculo	Prazo	Fonte da informação	Unidade de Medida	Polaridade	Meta	Período de Monitoramento	Período para validação dos Resultados
Número de Plano Municipal de Contingência de Arboviroses (PMC – período 2021/2022)	O Plano Municipal de Contingência de Arboviroses (PMC – período 2021/2022) deverá atender as orientações do Plano Estadual de Contingência de Arboviroses (PEC – período 2021/2022), além de ter a assinatura do Secretário Municipal de Saúde e passar pela apreciação e deliberação favorável do respectivo Conselho Municipal de Saúde, deverá ser enviada 01 (uma) cópia para a Unidade Regional de Saúde de sua abrangência para dar ciência em Comitê Regional de Enfrentamento das Arboviroses e em CIB-Micro. Deverá também inserir o PMC – 2021/2022 no SiG-RES como documento 10 de junho de 2022	Número de Plano Elaborado	12 meses	Documento repositório no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro sistema autorizado	Unidade	Maior, melhor	01	06/06/2022 a 08/07/2022	08/07/2022 a 05/08/2022
Número de Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses	O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses deverá envolver representantes do setor saúde, da vigilância em saúde, assistência, laboratório, comunicação, mobilização social, controle vetorial, conselho municipal de saúde, profissionais da gestão e do atendimento.	Número de Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses implantados	12 meses	pela SES/MG	Unidade	Maior, melhor	01		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<p><i>O documento oficial que cria o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses com a descrição da composição dos integrantes deverá ser inserido no SiG-RES como documento repositório e enviada cópia para a Unidade Regional de Saúde de abrangência em até 10 de junho 2022</i></p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--